

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá - Amapá - 06 de agosto de 2026 - Nº 5347

PREFEITURA DE MACAPÁ

Pedro dos Santos Martins
Prefeito de Macapá, em exercício

Mario Rocha de Matos Neto
Vice-Prefeito de Macapá

Rui Ferro dos Santos
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Nilzelene de Sá Galeno
Procuradora Geral do Município - PROGEM

Tarcizio Patrick da Silva Marques
Corregedor Geral do Município - CORGEM

Jose Claudio Vilhena dos Santos
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM

SECRETARIAS / SECRETÁRIOS

Charles Elson Miranda Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

Marcelo Moraes dos Santos
Secretaria Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

Josely da Silva Nascimento
Secretaria Mun. de Assistência Social - SEMAS

Joyce de Freitas Ferreira
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

Jose Raimundo de Oliveira Cordeiro
Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Cidadania- SEMDHC

Marilene Silveira Natividade
Secretaria Ext. Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI

Karina Alfaia de Azevedo
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Amerson Riley Leão de Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Rainize Marques da Silva
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

Jose Harlam Fernandes Aguiar
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

Jamaira da Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Gisele Fernandes de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão - SEMG

Savio Nunes Bordalo
Secretaria Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

Denize do Carmo Colares Ferreira
Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU

Jonattas Matheus Miranda da Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Jose Maria Goes da Silva
Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular - SEMMPP

Leonardo Bruno Craveiro de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana - SEMOB

Diego Anderson Caldas Paula
Secretaria Municipal de Plan. Orçam. e Tec. da Informação - SEMPLA

Renilda Nascimento da Costa
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Aline Monique Façanha Medeiros
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Jordhan Rafael Maia da Silva
Secretaria Municipal da Juventude

Luciano Del Castillo Silva
Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria - SEMTC

Jefferson Roney Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde - SEMVS

Gisvando Ferreira de Carvalho
Secretaria Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

AUTARQUIAS

Eden Quaresma Barbosa
Diretor(a) Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV

Maria Elisia Carmo Silva
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

Manuele Costa Flexa
Diretora Presidente do Inst. Municipal de Turismo - MACAPATUR

COMPANHIAS

Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente da Cia. de Transito e Transp. de Macapá - CTMAC

Alexander Bruno Matos dos Santos
Presidente da Cia. de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento - CIPEMAC

EMPRESAS PÚBLICAS

Lana do Socorro Dias Picanço (Liquidante)
Diretora Presidente da EMDESUR

FUNDAÇÕES

Samanta Rangel Gaspar Ponte
Diretor(a) Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

Alegna Teixeira Nazario Greidinger Modesto
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT

REPRESENTAÇÃO

Mauro Dias da Silveira Junior
Representante Mun. em Brasília

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município - DOM, é publicado regularmente com data e numeração sequencial no endereço:

<https://macapa.ap.gov.br/diarios-oficiais/>

A divisão de Imprensa Oficial do Município da Coordenadoria de Logística e Secretaria Municipal de Gestão é responsável de receber diariamente as matérias vias sistema 1DOC, encaminhadas pelos titulares dos órgãos e entidades do Município de Macapá para o Gabinete do Secretário de Gestão.

Para atender o regulamento do programa utilizado para a publicação do D.O.M., as matérias encaminhadas serão recebidas até as 17:00 horas dos dias úteis e deverá obrigatoriamente obedecer as seguintes medidas: fonte Arial em negrito com 8 cm de largura, para duas colunas e 17 cm de largura para uma, nas especificações de balanços, tabelas e quadros.

SEMAS**ERRATA****PORTARIA Nº 278/2026 - SEMAS/PMM**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228 e seus Incisos da Lei Orgânica do, 13 de abril de 2022. Município de Macapá, cumulada com o Inciso XI, do Art. 5º do Decreto nº. 1264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. AUTORIZAR A VIAGEM dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que participarão da 2ª Reunião Ampliada e Descentralizada do CEAS e Conselhos Municipais de Assistência Social, sendo os conselheiros GABRIEL TRINDADE VIEIRA Conselheiro Titular (SEMTRADI) e KÁTIA MARY DOS PASSOS DE LIMA, Conselheira Titular (IMPROIR) no período de 05 e 06 de agosto de 2026 em Vitória do Jari/AP.

LEIA - SE:

Art. 1º. AUTORIZAR A VIAGEM dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que participarão da 2ª Reunião Ampliada e Descentralizada do CEAS e Conselhos Municipais de Assistência Social, sendo os conselheiros GABRIEL TRINDADE VIEIRA Conselheiro Titular (SEMTRADI), KÁTIA MARY DOS PASSOS DE LIMA, Conselheira Titular (IMPROIR) e a servidora JULIANA PIMENTEL DE SÁ matrícula: 60877, função Assistente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM, no período de 04 e 07 de agosto de 2026 em Vitória do Jari/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar da data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Macapá-AP, 31 de julho de 2026.


JOSELY DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social-
SEMAS/PMM
Decreto nº 1.161/2026 -PMM

SEMSA**PORTARIA DE VIAGEM Nº 489 /2026 - SEMSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, § 4º, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, alterado pelo Art. 8º, § 5º, inciso V e VIII da Emenda à Lei Orgânica Nº 047/2018, Regimento Interno da SEMSA e Decreto nº 680/2026 - PMM, datado de 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a viagem dos servidores abaixo relacionados:

- ROBERTO BAUER MELO DE LIMA -

CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- FRANCINALDO FLEXA DA COSTA -
CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Art. 2º - Os servidores deslocaram-se de Macapá/AP, no período de 11 a 20 de agosto de 2026, com a finalidade de realizar fiscalização nas UBS do Limão do Curuá, comunidade Itamatatuba, Vila Progresso e adjacências, visando apurar as condições de estrutura das unidades de saúde, bem como as condições de trabalho dos profissionais que exercem suas atividades no referido distrito.

Art. 3º- Os servidores deverão apresentar Relatório de Viagem e demais documentos comprobatórios que se fizerem necessários para fins de controle interno.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a contar do dia 11 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 05 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Data: 05/08/2026 19:37:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Macapá
Decreto nº 680/2026 - PMM

PORTARIA Nº 490/2026 - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, § 4º, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, alterado pelo Art. 8º, § 5º, inciso V e VIII da Emenda à Lei Orgânica Nº 047/2018, Regimento Interno da SEMSA e Decreto nº 680/2026 - PMM, datado de 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora abaixo relacionada para exercer sua função de Responsável Técnica de Enfermagem (RT) da UBS Perpétuo Socorro.

- Lillan do Santos do Nascimento, Enfermeira (COREN - AP 000.354.279 - ENF.)

Art. 2º. A designação a que se refere esta Portaria não altera o Regime Jurídico da Servidora e nem interfere em sua remuneração, exceto vantagens concedidas à categoria, por força de Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 05 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 05 de Agosto de 2026.


RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Macapá
Decreto nº 680/2026 - PMM

PORTARIA Nº 485/2026 - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, § 4º, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, alterado pelo Art. 8º, § 5º, inciso V e VIII da Emenda à Lei Orgânica Nº 047/2018, Regimento Interno da SEMSA e Decreto nº 680/2026 – PMM, datado de 05 de março de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a integração e a qualificação técnica das ações de informação e informatização em saúde no âmbito da Rede Municipal de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes da Estratégia de Saúde Digital para o Brasil e do Programa e-SUS Atenção Primária à Saúde, instituídos pelo Ministério da Saúde, bem como as exigências de alimentação regular dos Sistemas de Informação em Saúde vinculados ao SUS;

CONSIDERANDO a vinculação da qualidade e da tempestividade dos registros nos sistemas de informação ao cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde, nos termos da regulamentação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação técnica unificada entre o Departamento de Atenção à Saúde e-SUS e o Departamento de Sistemas de Informação em Saúde – DSIS, evitando sobreposição de rotinas e assegurando a padronização dos fluxos de dados;

CONSIDERANDO a formação, a qualificação técnica e a experiência profissional do servidor ora designado;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUÍS DE MORAES FAILACHE, matrícula funcional nº 00063410, CPF nº 423.647.362-34, inscrito no CRO/AP sob o nº 1097, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, para exercer a função de ASSESSOR TÉCNICO, tendo como atribuição a Coordenação dos Departamentos e-SUS e DSIS (Departamento de Sistemas de Informação em Saúde), sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao seu cargo efetivo.

Parágrafo único. O servidor designado responderá diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, ao qual prestará contas das atividades desenvolvidas.

Art. 2º Compete ao servidor designado, no exercício da função de que trata o art. 1º:

I – Coordenar, supervisionar e integrar as atividades técnicas dos Departamentos e-SUS e DSIS, promovendo a padronização de rotinas, fluxos e procedimentos;

II – Acompanhar a implantação, a operação e a manutenção do sistema e-SUS APS nas unidades da Rede Municipal de Atenção à Saúde, bem como dos demais sistemas de informação em saúde sob responsabilidade do Município;

III – monitorar a regularidade, a completude, a consistência e a tempestividade do envio das bases de dados aos sistemas nacionais de informação em saúde (SISAB, SIA/SUS, SIH/SUS, e-SUS Notifica, CNES, SINAN, SIM, SINASC e demais aplicáveis);

IV – Acompanhar os indicadores de desempenho vinculados ao cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde, elaborando análises técnicas e alertas

quanto a riscos de perda de repasse;

V – Propor e apoiar ações de qualificação e capacitação continuada das equipes quanto ao registro adequado da produção assistencial;

VI – Emitir pareceres, notas técnicas e relatórios gerenciais sobre matérias afetas às suas atribuições, quando solicitado pelo Gabinete do Secretário;

VII – articular-se com as demais unidades administrativas da SEMSA, com o Conselho Municipal de Saúde, com a Secretaria de Estado da Saúde e com o Ministério da Saúde nos assuntos de sua competência;

VIII – zelar pela observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e das normas de sigilo e segurança da informação no tratamento de dados de saúde;

IX – Propor melhorias, atualizações tecnológicas e adequações de infraestrutura necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas de informação;

X – Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º O servidor designado deverá apresentar ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, com periodicidade mensal, sem prejuízo de informações complementares solicitadas a qualquer tempo.

Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 03 agosto de 2026.



RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Macapá
Decreto nº 680/2026 – PMM

SEMZUR

ERRATA

PORTARIA Nº 026/2026 – ZELADORIA URBANA/PMM

A Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana – SEMZUR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA da Portaria nº 026/2026 – ZELADORIA URBANA/PMM, publicada em 13 de julho de 2026, para corrigir erro material na identificação do cargo da servidora designada.

Onde se lê:

"COORDENADORA GERAL DE LIMPEZA URBANA"

Leia-se:

"COORDENADORA GERAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS".

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes da Portaria nº 026/2026.

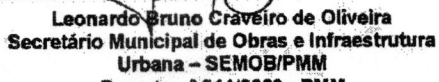
Em Macapá-AP, 13 de julho de 2026.


GISVANDO FERREIRA DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Zedadoria Urbana-
 ZELADORIA/PMM.
 Decreto nº 786/2026 – PMM

SEMOB

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2024-SEMOB/PMM, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOB, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA J B SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 23.679.179/0001-50, COMO CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3401.1101/2023-SEMOB/PMM e Memorando nº 50.242/2023-1DOC, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE CONCRETO ARMADO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP (CONVÊNIO Nº 923569/2021). OBJETO - a prorrogação o prazo de execução e vigência contratual, por mais 240 consecutivos, o prazo de execução e vigência contratual, a partir de 22/07/2026 a 19/03/2027, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 22 de julho de 2026.

Macapá-AP, 21/07/2026.


Leonardo Bruno Craveiro de Oliveira
 Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
 Urbana - SEMOB/PMM
 Decreto nº 814/2026 - PMM
 CONTRATANTE

EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Considerando que não se constata a publicação do extrato do Termo de Rescisão Contratual Unilateral ao contrato nº 033/2023-SEMOB/PMM, nos Diários Oficiais do Município e da União, que tem por objeto PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - AV. PADRE JÚLIO LOMBAERD - CONVÊNIO Nº 888935/2019-MDR/CAIXA, em nome da empresa ALFA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.513.080/0001-99. Considerando o caráter contínuo do objeto supramencionado, de forma que uma eventual interrupção poderá causar uma série de prejuízos aos desempenhos das atividades e demandas desta Secretaria de Obras. Considerando o princípio da simetria, especialmente quanto ao art. 55º da Lei Federal nº 9.784/99 que dispõe sobre a possibilidade de a Administração convalidar o ato administrativo desde que haja um defeito sanável e que não acarrete lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros; Considerando ainda que não foi publicado em tempo hábil, que a contratada vem cumprindo o objeto do contrato nos termos formalizados, não havendo até o momento qualquer conduta que a desabone ou que a desqualifique; DECIDE: FICA CONVALIDADO ATO RELATIVO CONSUBSTANCIADO no Termo de Rescisão Contratual Unilateral ao contrato nº 033/2023-SEMOB/PMM, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2023-CPL/SCC/SEGOV/PMM, nos Diários Oficiais do Município e da União, que tem por objeto PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - AV. PADRE JÚLIO LOMBAERD - CONVÊNIO Nº 888935/2019-MDR/CAIXA, em nome da empresa ALFA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.513.080/0001-99, mantendo-se íntegra a Rescisão Contratual Unilateral do contrato em questão a partir da data da sua assinatura, cujo o extrato consta no anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas perspectivas publicações, na forma da lei nº 14.133/2021 convalidação esta respaldada no princípio da administração pública e na lei federal de nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

MACAPÁ-AP, 04 de agosto de 2026.


LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
 Dec. nº 814/2026-PMM

SEC.MUN.GESTÃO

PORTARIA Nº 1083/2026 - SECG/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá; acumulada com o inciso XI do Art. 5º do Decreto nº 1.264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá, e, ainda nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PMM e Lei Complementar nº 122/2018 - PMM (Estatuto dos Servidores do Município de Macapá), finalmente o que consta nos autos do protocolo Nº 22.667/2025 - SEMSA/PMM.

RESOLVE:

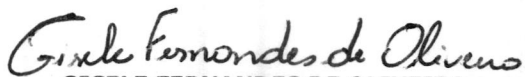
Art.1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses á servidora KEILA DE JESUS GOMES LISBOA, matrícula nº 00792431, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá - PMM, ocupante da Categoria Funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM, correspondente ao quinquênio DEZEMBRO/2008 a DEZEMBRO/2013, a serem usufruídas em três períodos, conforme abaixo:

- 1º Período 01/12/2026 a 30/12/2026
- 2º Período 01/04/2027 a 30/04/2027
- 3º Período 01/07/2027 a 30/07/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 03 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
 DECRETO Nº 744/2026 - PMM

PORTARIA Nº 1103/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art.

8º da Lei Complementar nº 123/2018, que disciplina a evolução funcional dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macapá, o disposto nos Art. 23 da Lei Complementar nº 106/2014, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores efetivos do Município de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6086234-45.2025.8.03.0001- Reclamação Cível, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá (PJe), bem como ID. nº 26367390/2026, sob o 1Doc. Ofício nº 1363/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o), Pública (o), Municipal ANTONIO ODILON DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA, matrícula nº 02355121, ocupante da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, Classe A, Referência I, para posicioná-la (o), na categoria funcional, Classe B, Referência I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o) se dará nos seguintes termos:

Classe A, Referência IV, a contar de 28/02/2022;
Classe A, Referência V, a contar de 28/02/2023;
Classe A, Referência VI, a contar de 28/02/2024;
Classe B, Referência I, a contar de 28/02/2025.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6086234-45.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que ao servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 05 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1104/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 123/2018, que disciplina a evolução funcional dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macapá, o disposto nos Art. 23 da Lei Complementar nº 106/2014, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores efetivos do Município de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6069350-38.2025.8.03.0001 - Reclamação Cível, que tramita no 3º Juizado Especial de Fazenda

Pública desta Comarca de Macapá (PJe), bem como ID. nº 24297784/2025, sob o 1Doc. Ofício nº 544/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o), Pública (o), Municipal CLEMENTINA SOUZA GEMAQUE, matrícula nº 00579401, ocupante da categoria funcional de Técnico em Higiene Dental, Classe C, Referência IV, para posicioná-la (o), na categoria funcional, Classe C, Referência VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMSA/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o) se dará nos seguintes termos:
Classe/referência C-V a contar de 18/06/2023;
Classe/Referência C-VI a contar de 18/06/2024.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6069350-38.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que ao servidor já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 05 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1105/2026 – SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular tramite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6036393-81.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 23133374/2025, sob o 1Doc. Ofício nº 583/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal HELIO DE DEUS DA NATIVIDADE, matrícula nº 01025631, ocupante da categoria funcional de

Professor de 1º a 5º ano, Classe A, Nível 16, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe A, Nível 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível A-13 a partir de 12/06/2020;
Classe/nível A-14 a partir de 15/05/2021;
Classe/nível A-15 a partir de 15/05/2022;
Classe/nível A-16 a partir de 15/05/2023;
Classe/nível A-17 a partir de 15/05/2024;
Classe/nível A-18 a partir de 15/05/2025.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6036393-81.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 05 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1106/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6040976-12.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 24965811/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 404/2026.

RESOLVE:

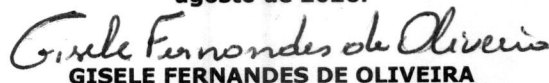
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal FABIO GEAN CARDOSO REGO, matrícula nº 03040001, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, Classe C, Nível 1, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível C-4 a partir de 03/06/2025.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6040976-12.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 05 de agosto de 2026.


GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PMM

PORTARIA Nº 1107/2026 - SECG/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 065/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério municipal e que disciplina a progressão funcional, Art. 2, inciso IV, da Lei Complementar nº 122/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá e os atos normativos da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Art. 23, Lei Complementar 106/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efetivos do Município de Macapá, bem como às portarias expedidas por esta Secretaria, e após regular trâmite administrativo.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial nos autos do Processo nº. 6042128-95.2025.8.03.0001 (PJe) - Reclamação Cível, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública desta Comarca de Macapá, bem como ID. 23851334/2025, sob o 1Doc.Ofício nº 403/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora (o) Pública (o) Municipal SABRINA COSTA DOS ANJOS FERREIRA, matrícula nº 02981901, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 4, para posicioná-la (o) na categoria funcional, Classe C, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional da servidora (o), se dará nos seguintes termos:

Classe/nível C-5 a partir de 17/06/2025.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do Processo Judicial nº 6042128-95.2025.8.03.0001 (PJe), uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 05 de agosto de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PM

PORTARIA Nº 1109/2026 GESTÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 13, da Constituição Federal, o art. 72, § 1º, da Lei nº 8.213/1991, e o art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 122/2018, que assegura à servidora gestante licença-maternidade, sem prejuízo da remuneração, bem como o constante no Processo Administrativo sob o 1Doc. Memorando 32842/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO POR LICENÇA MATERNIDADE DE 180 DIAS, compreendido entre 23/06/2026 a 21/12/2026, à servidora IASMIN GIUSTI LIMA, matrícula nº 00063852, ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Assistente CC-01, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 05 de agosto de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 744/2026-PM

PORTARIA Nº 1118/2026 - SECG/PM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, do Decreto nº 4095/2021-PM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão, após regular tramite administrativo, a concessão, por intermédio de Portaria, os direitos individuais inerentes aos servidores Público Municipais de Macapá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55, inciso I a II, VII, Art. 56 a 57 Lei Complementar nº. 065/2009-PM, combinando com o Parágrafo 2º da lei Complementar 122/2018-PM, bem como Art. 10 do Decreto nº 1452/2022-PM, e o que consta nos termos do Parecer Jurídico nº 00448/2026-ASSEJUR/SEMED, às fls. Despacho 10, devidamente Certificado, Ratificado e

Homologado pela Procuradoria Geral do Município/PROGEM, à fls. Despacho 16, constante no Requerimento S/N/2026-SEMED/PM, datado de 22 de abril de 2026, sob o 1Doc.Processo Administrativo nº 1.815/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR pelo período de 02 (anos) a contar do dia 24 de abril de 2026 a 24 de abril de 2028, a servidora Pública Municipal ALANE LIMA LEAO RODRIGUES, matrícula nº 00678491, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, Classe A, Nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PM, o Afastamento de Licença para Estudo, para frequentar o Curso de Especialização em Neuropsicopedagogia Clínica e Institucional na Faculdade Integrada da Amazonia - FINAMA, a qual foi concedido através da Portaria nº. 310/2024 - PM, datado de 27 de setembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 06 de agosto de 2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão - GESTÃO
Decreto nº 744/2026-PM

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
GESTÃO/PM**

AUTORIZO

NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021
Macapá - AP, 27/07/2026.

Gisele Fernandes de Oliveira
GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº 744/2026-PM

PROCESSO: Nº 4.025/2026 - DCA/GESTÃO/PM
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO V DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2024 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
OBJETO: Locação de imóvel urbano do tipo comercial, com área construída de 287,56 m², de pavimentos térreo, com piso cerâmico 40x40m, forro em lâminas tipo PVC na cor branco, portas internas em madeira de lei, laqueadas em verniz, fachada do prédio foi utilizada 81,00m² de pastilhas de revestimentos cerâmico na cor bege e azul marinho e iluminação externa com spots leds. As paredes internas e externas são feitas de alvenaria, rebocadas, emassadas e com pintura em tinta 100% acrílica da marca Coral, cor branco gelo. O forro de todos os ambientes do prédio é de PVC em lâminas, na cor branco. O prédio possui sistema hidráulico completo em pleno funcionamento, poço artesiano, bomba d'água e caixa d'água de 1.000 litros. Possui rede elétrica completa, incluindo tomadas 110 e 220V, interruptores, todas as luminárias e spots dos ambientes. Possui também um sistema de cabeamento lógico, apropriado para recebimento de rede de computadores em cada sala.
EMPRESA: F. S. CUNHA - ME
VALOR: R\$ 31.635,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais), valor mensal e R\$379.620,00 (trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e vinte reais) valor anual.

Macapá, 27 de julho de 2026.

Maria de Jesus Ferreira Gurjão Wanzeler
MARIA DE JESUS FERREIRA GURJÃO WANZELER
Dir. do Depto Administrativo e Financeiro - DAF
Decreto nº 5.410/2026-PM

MACAPAPREV

PORTARIA Nº 125/2026 – MACAPAPREV

Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.17, inciso XIII do Decreto nº 2.282/99-PMM e art.16-A, §5º Lei nº 976/99-PMM que regulamenta a criação da MACAPAPREV, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.40623P e de conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art.6º, I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art.47-A da Lei nº 976/99-PMM e suas alterações pela Lei Municipal 1.462/2005-PMM, Resolve:

Art. 1º Conceder o Benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição especial a servidora DONEY MARINHO DE MELO, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá, na Categoria Funcional de Professora de 1º ao 5º ano, Classe A, Nível 27 do nível de atividade médio do Grupo Ocupacional de Magistério, inscrita sob a matrícula 00441211, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMED/PMM.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria serão constituídos das seguintes parcelas: Salário Base(Integral), classe A-27, Gratificação de dedicação exclusiva, Gratificação de Regência de Classe e Anuênio, sendo seus proventos calculados de acordo com a integralidade e paridade do cargo efetivo a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação do Decreto de Desligamento do serviço público ativo municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Macapá/AP, 05 de agosto de 2026.


EDEN QUARESMA BARBOSA
Diretor Presidente – MACAPAPREV
Decreto nº 2.743/2026 – PMM

CTMAC

PORTARIA nº 400/2026 – CTMac

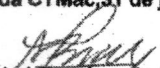
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ – CTMac, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 2.378/2026PMM c/c o art. 18, incisos VI e VII, do Estatuto Social da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, Decreto Lei 1.985/2012– PMM.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o senhor PEDRO HENRIQUE PAES DE SOUZA, do cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 31 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Presidência da CTMac, 31 de julho de 2026.


Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente -PMM/CTMac
Decreto nº 2.378/2026 – PMM

PORTARIA Nº 432/2026 – CTMAC

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ – CTMAC, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 2.378/2026 - PMM c/c o art. 18, incisos VI e VII, do Estatuto Social da Companhia De Tránsito e Transporte de Macapá – CTMAC, Decreto Lei 1.985/2012 – PMM.

CONSIDERANDO o contido no 1DOC – MEMORANDO 38.944/2026 - CTMAC

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Rômulo Dos Passos Mota, Decreto nº 5.953/2026 - PMM, Diretor de Transporte, como fiscal do Contrato nº 020/2026 – CTMAC/PMM, que tem como objeto a Aquisição de Material Permanente - aeronaves remotamente pilotadas (Drones) para suporte às atividades de fiscalização e operações especiais, de forma ÚNICA E INTEGRAL, visando atender às necessidades da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Presidência da CTMAC, 08 de julho de 2026.

Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente – CTMAC
DECRETO Nº 2.378/2026 - PMM


Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente-CTMAC
Decreto Nº 2.378/2026-PMM

PORTARIA nº 429/2026 – CTMac

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ – CTMac, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 2.378/2026/PMM c/c o art. 18, incisos VI e VII, do Estatuto Social da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, Decreto Lei 1.985/2012– PMM.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora GREYCE DE ABREU E SOUZA, ao cargo comissionado de Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Presidência da CTMac, 04 de agosto de 2026.


Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente – PMM/CTMac
Decreto nº 2.378/2026 – PMM

PORTARIA nº 430/2026 – CTMac

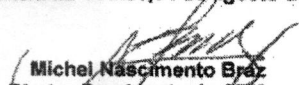
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ – CTMac, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 2.378/2026/PMM c/c o art. 18, incisos VI e VII, do Estatuto Social da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, Decreto Lei 1.985/2012– PMM.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora CYBELE BAHIA BRITO, ao cargo comissionado de Chefe da Divisão Administrativa, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Presidência da CTMac, 04 de agosto de 2026.


Michel Nascimento Braz
Diretor Presidente da CTMac
Decreto nº 2.378/2026 - PMM

DECRETOS

ERRATA

Ao DECRETO Nº 6.007/2026-PMM, datado de 09 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º Exonerar, a pedido, OZIEL DOS SANTOS COUTINHO do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

(...)

LEIA-SE:

(...)

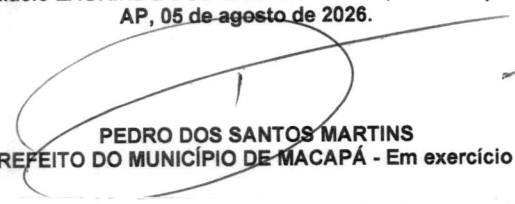
Art. 1º Exonerar, a pedido, OZIEL DOS SANTOS COUTINHO do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de junho de 2026.

(...)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.391/2026-PMM

CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E PROPOSTAS DE SOLUÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas definidas no inciso I, do parágrafo único do art. 222, da Lei orgânica do Município de Macapá;

CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO DE AÇÃO-FISCAL - NAF SEI Nº 7/2026/APOIO/CGFISC/DRPPS/SRPC-MPS, exarada pelo Ministério da Previdência Social, que apontou graves irregularidades na gestão da Macapá Previdência (MACAPAPREV);

CONSIDERANDO que a referida ação fiscal foi precedida pela remessa do Ofício de Credenciamento SEI nº 17.378/2025/MPS e do Termo de Solicitação de Documentos - TSD (SEI nº 24/2025/APOIO/CGFISC/DRPPS/SRPC-MPS), no âmbito do Processo nº 10133.002265/2025-57;

CONSIDERANDO os achados do Relatório de Auditoria Direta, que identificaram um passivo de contribuições não repassadas na ordem de R\$ 329.651.035,66 e a utilização indevida de recursos previdenciários no montante de R\$ 146.060.421,57, referente a transferências irregulares entre os fundos previdenciário e financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a real posição atuarial do RPPS, por meio de um estudo aprofundado que dimensione o passivo com aposentados e pensionistas e a projeção dos compromissos financeiros futuros;

CONSIDERANDO a urgência em auditar os débitos previdenciários, com a devida segregação entre a cota patronal e os valores retidos dos segurados e não repassados ao fundo, situação que pode configurar improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os riscos e a viabilidade jurídica e financeira da extinção do RPPS municipal, com a consequente migração dos servidores para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e a implementação de um regime de Previdência Complementar para os novos servidores, e;

CONSIDERANDO a importância de explorar alternativas de engenharia financeira, novas fontes de receita e a articulação institucional junto a órgãos federais para garantir a sustentabilidade do regime e a segurança dos benefícios de aposentados e pensionistas.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar Diagnóstico e Propostas de Soluções para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Macapá.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Prefeitura de Macapá:

- a) EDEN QUARESMA BARBOSA, Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV, que o coordenará;
- b) NILZELENE DE SÁ GALENO, Procuradora Geral do Município - PROGEM;
- c) KARINA ALFAIA DE AZEVEDO, Secretária Municipal de Educação - SEMED;
- d) JOSE HARLAM FERNANDES AGUIAR, Secretário Municipal de Finanças - SEMFI;
- e) JAMAIRA DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal de Governo - SEGOV;
- f) DIEGO ANDERSON CALDAS PAULA, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação - SEMPLA;
- g) RENILDA NASCIMENTO DA COSTA, Secretária Municipal de Saúde - SEMSA;
- h) LUCIANO DEL CASTILO SILVA, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria - SEMTC.

II - Representantes da Macapá Previdência

- a) ULISSES BARRETO TEIXEIRA
- b) TATIANA SARMENTO LEITE
- c) VITÓRIO MIRANDA CANTUÁRIA
- d) LUCILA NUNES DA SILVA
- e) MARCELO ISACKSON PACHECO
- f) JUSCELINO DE DEUS E SILVA

III - Representante da Câmara de Vereadores de Macapá:

- a) RENIVALDO NASCIMENTO DA COSTA, Secretário de Finanças da Câmara.

IV - Representantes da Sociedade Civil:

- a) SORAYA BITENCOURT, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Macapá.

b) JOSÉ SEVERO DE SOUZA JUNIOR, Advogado;

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho, no exercício de sua finalidade:

I - Propor a contratação e acompanhar a elaboração de novo estudo atuarial para determinar o passivo real do RPPS;

II - Realizar auditoria completa dos débitos previdenciários, identificando e separando as obrigações patronais das contribuições retidas dos servidores;

III - Analisar os riscos e a viabilidade jurídica, financeira e administrativa da extinção do RPPS e migração dos servidores para o RGPS, possibilidade que deve ser evitada;

IV - Estudar e propor a implementação de um regime de Previdência Complementar;

V - Apresentar propostas de engenharia financeira, incluindo cessão de créditos e venda da folha de pagamento, para obtenção de liquidez;

VI - Sugerir a criação de novas fontes de receita para o custeio do regime, incluindo a possível vinculação de receitas correntes e a instituição de cobrança sobre operações de crédito consignado;

VII - Propor plano de ação para articulação institucional junto ao Ministério da Previdência Social e outros órgãos competentes.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para apresentar o relatório final com o diagnóstico e as propostas de soluções.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 04 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.437/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso III, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

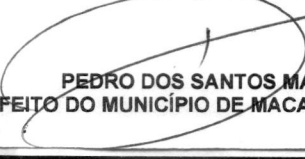
DECRETA:

Art. 1º Nomear GIOVANA LYSSA FIMA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Administração de Recursos Humanos, Código CC-02, da Secretaria Municipal de Gestão, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.439/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, os termos do Memorando nº 25.769/2026-1Doc, datado de 02/06/2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

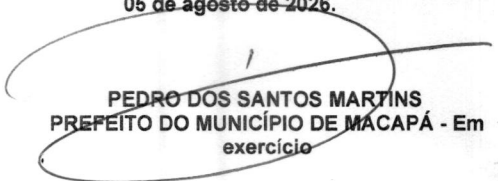
DECRETA:

Art. 1º Nomear ANA LETÍCIA MENEZES AGUIAR para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.436/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso III, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

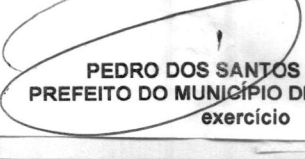
DECRETA:

Art. 1º Exonerar GIOVANA LYSSA FIMA DE OLIVEIRA do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, da Secretaria Municipal de Gestão, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.417/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso X, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Nomear TANILSON GOMES MAFRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Executivo, código CC-03, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete da Vice Prefeitura - GABIV/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
04 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 6.418/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VI, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 201/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Gabinete da Vice-Prefeitura - GABIV/PMM.

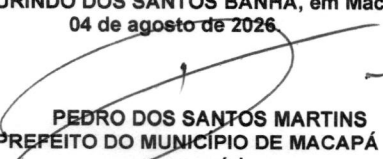
DECRETA:

Art. 1º Nomear CHARLON SALES MUNIZ para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete da Vice-Prefeitura - GABIV/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
04 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 6.419/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VII, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar EVANDRO DA SILVA DA CUNHA do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
04 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 6.422/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VI, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando nº 39.022/2026 - 1DOC, datado de 31 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Finanças/PMM.

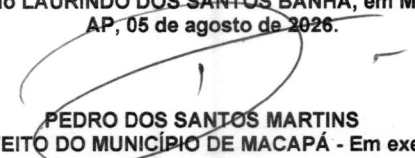
DECRETA:

Art. 1º Exonerar CAMILO LIMA DE ARAÚJO do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Inscrição na Dívida Ativa, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
05 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.423/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VI, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando os termos do Memorando nº 39.022/2026 - 1DOC, datado de 31 de

julho de 2026, da Secretaria Municipal de Finanças/PMM.

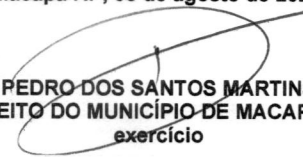
DECRETA:

Art. 1º Exonerar MARCOS ALLAN BAIA CAVALCANTE do Cargo de Provimento em Comissão de Divisão de parcelamento e controle, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 6.424/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VI, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando nº 39.022/2026 - 1DOC, datado de 31 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Finanças/PMM.

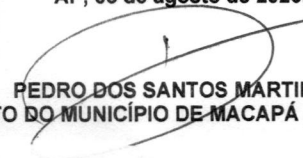
DECRETA:

Art. 1º Nomear VALDENE ALVES DE ABREU para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Inscrição na Dívida Ativa, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.425/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VI, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando os termos do Memorando nº 39.022/2026 - 1DOC, datado de 31 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Finanças/PMM.

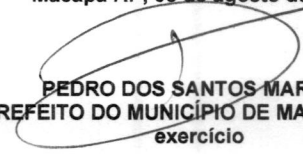
DECRETA:

Art. 1º Nomear CAMILA LIMA LOPES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de parcelamento e controle, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em
exercício

DECRETO Nº 6.426/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VII, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

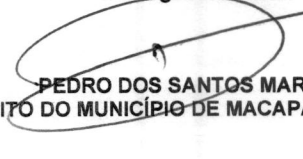
DECRETA:

Art. 1º Exonerar LÍVIA MARIA GALVÃO NASCIMENTO do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.427/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VII, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

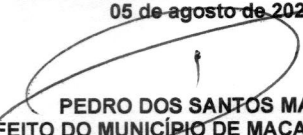
DECRETA:

Art. 1º Exonerar ANTONNY THIAGO ARAÚJO NASCIMENTO do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de

agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
05 de agosto de 2026.
PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

D E C R E T O Nº 6.428/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

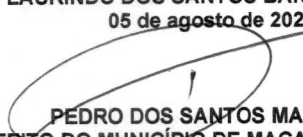
Considerando o disposto no Art. 94, inciso VII, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear TALISON HELDEN DA SILVA DUARTE para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
05 de agosto de 2026.
PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

D E C R E T O Nº 6.429/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

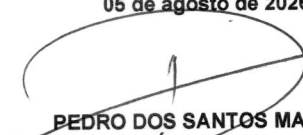
Considerando o disposto no Art. 94, inciso VII, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
05 de agosto de 2026.
PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

D E C R E T O Nº 6.430/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

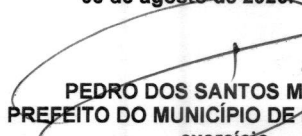
Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar HELTON JOSE SILVA DA SILVA do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
05 de agosto de 2026.
PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

D E C R E T O Nº 6.431/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

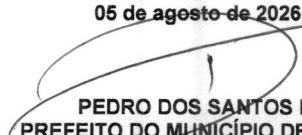
Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear THIAGO CARDOSO BARBOSA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
05 de agosto de 2026.
PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

D E C R E T O Nº 6.432/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando a Lei Complementar Nº 171/2022-PMM, datada de 10 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA - SEMFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Considerando Lei Complementar Nº 181/2023-PMM, datada de 29 de junho de 2023, que ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 24 DE MAIO DE 2023, QUE

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA - SEMFA;

Considerando os termos do Memorando nº. 40.167/20026-1Doc, datado de 05/08/2026, da Secretaria Municipal da Família.

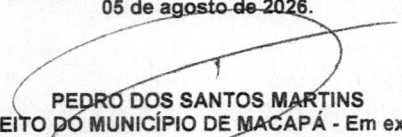
DECRETA:

Art. 1º Nomear ROREO PAES DA SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Secretaria Municipal da Família - SEMFA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
05 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.433/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso II da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

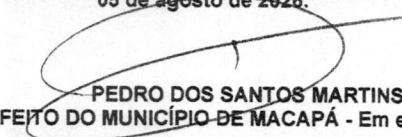
DECRETA:

Art. 1º Exonerar RUBENITA MEDEIROS FIGUEREDO do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
05 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.434/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso II da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

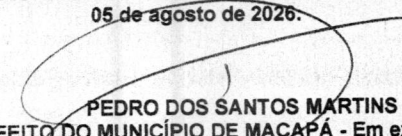
DECRETA:

Art. 1º Nomear LUZIANE FARIAS DE PAULA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
05 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.435/2026 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso III, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

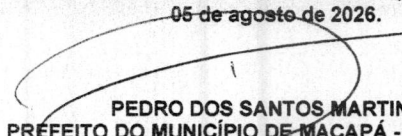
DECRETA:

Art. 1º REVOGAR os termos do Decreto Nº 6.407/2026-PMM, datado de 04 de agosto de 2026, que nomeou EDU DA SILVA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração de Recursos Humanos, Código CC-02, da Secretaria Municipal de Gestão, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
05 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

DECRETO Nº 6.438/2026-PMM

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas definidas no inciso I, do parágrafo único do art. 222, da Lei orgânica do Município de Macapá;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, instrumento básico da política de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação popular, a integração entre os órgãos municipais e a compatibilização das políticas públicas urbanas, ambientais, sociais, econômicas e de mobilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de estudos técnicos e diagnósticos territoriais que subsidiem a revisão do Plano Diretor do Município de Macapá;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho Intersetorial para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Macapá**, com a finalidade de coordenar, acompanhar e executar as atividades necessárias à elaboração da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto:

I – Por órgãos municipais com os seguintes membros:

A) Nilzelen de Sá Galeno - Procuradoria Geral do Município – PROGEM

B) Jose Harlam Fernandes Aguiar – Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI

C) Diego Anderson Caldas Paula - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação – SEMPLA

D) Savio Nunes Bordalo – Secretaria Municipal da Habitação e Ordenamento Urbano – SEMHOU

E) Rui Ferro dos Santos – Gabinete Civil - SGAB

F) Jonatas Matheus Miranda Silva – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM

G) Jamaira da Silva Ferreira - Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

H) Aline Monique Façanha Medeiros - Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento, Economia e Inovação – SEMTRADI;

I) Michel Nascimento Braz – Companhia de Trânsito de Macapá - CTMAC

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos fica sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E ORDENAMENTO URBANO – SEMHOU

II – Pelas entidades civis de direito privado:

a) Associação Comercial e Industrial do Amapá - ACIA
TITULAR: Raimundo José da Costa Queiroga
SUPLENTE: Alander Menezes Figueiredo;

b) Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Amapá – SINDUSCON/AP
TITULAR: Luiz Eduardo Pinheiro Correa
SUPLENTE: Glauco Mauro Cej;

c) Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Amapá – CRECI/AP
TITULAR: Edinaldo Rodrigues Rocha
SUPLENTE: Pedro Maurício Silva.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho, no exercício de sua finalidade:

I – elaborar plano de trabalho contendo cronograma, etapas e metodologia para revisão do Plano Diretor;

II – promover o levantamento, sistematização e análise de dados urbanísticos, ambientais, socioeconômicos, fundiários, habitacionais e de mobilidade urbana;

III – articular a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

IV – promover audiências públicas, oficinas comunitárias, consultas públicas e demais mecanismos de gestão democrática previstos no Estatuto da Cidade;

V – elaborar estudos técnicos, relatórios, diagnósticos e propostas normativas necessárias à revisão do Plano Diretor;

VI – acompanhar a contratação e execução de eventuais consultorias especializadas, quando houver;

VII – consolidar a minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor e seus anexos;

VIII – apresentar relatório final contendo as propostas de revisão ao Chefe do Poder Executivo.

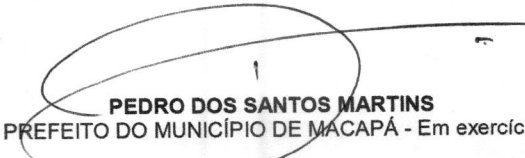
Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para apresentar o relatório final com o diagnóstico e as propostas de soluções.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2026.


PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Em exercício

LEI

LEI Nº 3.115/2026 – PMM

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE TEMPORÁRIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ DURANTE A REALIZAÇÃO DA 55ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a utilização gratuita do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de Macapá durante a realização da **55ª Expofeira do Amapá**, no período compreendido entre os dias **8 e 16 de agosto de 2026**, nos termos desta Lei.

§ 1º A gratuidade prevista no caput deste artigo será

assegurada diariamente no horário compreendido entre as **18h e as 6h do dia subsequente**, podendo ser estendida até o encerramento dos shows e demais atividades realizadas no Parque de Exposições da Fazendinha.

§ 2º No último dia do evento, a gratuidade permanecerá vigente até as **6h do dia 17 de agosto de 2026**, sem prejuízo de eventual ampliação do horário por determinação da Companhia de Trânsito e Transportes de Macapá – CTMac.

§ 3º A gratuidade será concedida independentemente da apresentação de cartão eletrônico, documento, credencial ou qualquer outra forma de identificação do passageiro, vedada a cobrança de tarifa, taxa ou valor adicional durante o período estabelecido nesta Lei.

Art. 2º A gratuidade abrangerá os veículos e as linhas integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo Urbano do Município de Macapá que estejam em operação durante o período da 55ª Expofeira, inclusive as linhas regulares, especiais, complementares ou temporariamente adaptadas para atendimento do evento.

§ 1º Todos os ônibus do sistema municipal que operarem durante o período e os horários previstos nesta Lei deverão permitir o embarque e o desembarque gratuito de passageiros.

§ 2º As linhas que atenderem diretamente ao Parque de Exposições da Fazendinha deverão utilizar o terminal de ônibus destinado ao evento, observadas as rotas, os itinerários, os horários e as condições operacionais estabelecidas pela CTMac.

§ 3º A CTMac poderá promover modificações temporárias nos itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque, quantidade de veículos e demais elementos operacionais, sempre que necessário para garantir a segurança, a regularidade e a eficiência do serviço.

Art. 3º As empresas concessionárias, permissionárias ou operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo Urbano de Macapá deverão manter quantidade de veículos compatível com a demanda de passageiros durante a realização da 55ª Expofeira.

§ 1º A CTMac poderá determinar o reforço da frota, a ampliação da oferta de viagens e a criação de linhas especiais, sempre que constatado aumento significativo da demanda.

§ 2º A distribuição dos veículos, das linhas e dos horários observará critérios técnicos, operacionais e de interesse público, de modo a contemplar os bairros, conjuntos habitacionais e demais regiões do Município de Macapá.

§ 3º As operadoras deverão adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade, a regularidade, a eficiência, a segurança, a acessibilidade, o conforto e a adequada prestação do serviço.

Art. 4º Os veículos abrangidos por esta Lei deverão possuir identificação visível, afixada preferencialmente na parte frontal e interna, contendo as expressões:

I – “**EXPOFEIRA 2026**”;

II – “**TARIFA ZERO**”;

III – “**TRANSPORTE GRATUITO**”.

Parágrafo único. A identificação deverá informar também a linha, o itinerário, a origem e o destino do veículo, conforme regulamentação da CTMac.

Art. 5º A operação, o planejamento, a organização, o controle e a fiscalização dos serviços previstos nesta Lei ficarão sob a responsabilidade da Companhia de Trânsito e Transportes de Macapá – CTMac.

Parágrafo único. Compete à CTMac:

I – definir as linhas, os itinerários, os horários e a quantidade de veículos necessários;

II – fiscalizar o cumprimento da gratuidade;

III – acompanhar a demanda de passageiros;

IV – adotar providências para evitar superlotação, interrupção ou insuficiência do serviço;

V – determinar reforço de frota ou ampliação de horários;

VI – fiscalizar a adequada identificação dos veículos;

VII – aplicar as medidas administrativas e as penalidades previstas na legislação municipal e nos respectivos instrumentos de delegação.

Art. 6º As empresas delegatárias do serviço público de transporte coletivo serão ressarcidas pelos custos decorrentes da gratuidade estabelecida nesta Lei, observados:

I – o número de veículos efetivamente disponibilizados;

II – a quilometragem efetivamente percorrida;

III – a quantidade de viagens realizadas;

IV – os custos operacionais comprovadamente suportados;

V – os critérios estabelecidos nos contratos, permissões, regulamentos e demais instrumentos aplicáveis;

VI – a fiscalização e a certificação dos serviços pela CTMac.

§ 1º O ressarcimento dependerá da efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pela CTMac, vedado o pagamento por viagens, veículos, quilômetros ou serviços não realizados.

§ 2º A metodologia de cálculo deverá assegurar transparência, economicidade e preservação do equilíbrio econômico-financeiro do serviço, vedado o pagamento em duplicidade ou superior aos custos comprovadamente reconhecidos.

§ 3º A CTMac deverá elaborar relatório circunstanciado ao final da operação, contendo, no mínimo:

I – número de veículos utilizados;

II – linhas e itinerários atendidos;

III – quantidade de viagens realizadas;

IV – quilometragem percorrida;

V – estimativa do número de passageiros transportados;

VI – valores apurados para fins de ressarcimento;

VII – ocorrências registradas durante a operação.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana admite que a remuneração do serviço seja composta pela tarifa paga pelo usuário e por outras fontes de custeio. Quando a tarifa cobrada é inferior à tarifa de remuneração, inclusive quando fixada em zero, a diferença constitui subsídio tarifário e deve possuir fonte de custeio definida pelo poder público.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Companhia de Trânsito e Transportes de Macapá – CTMac ou de outros órgãos municipais responsáveis, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

§ 1º A execução das despesas fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento das disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º O órgão responsável deverá apresentar estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação da despesa à Lei Orçamentária Anual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual, quando exigíveis.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, por intermédio da CTMac, poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes ou outros instrumentos com o Governo do Estado do Amapá e demais entidades públicas ou privadas, destinados ao custeio, apoio, planejamento e execução da operação especial de transporte durante a 55ª Expofeira.

Art. 9º O descumprimento da gratuidade, a cobrança indevida de tarifa, a redução injustificada da frota ou a inobservância das determinações operacionais da CTMac sujeitarão a empresa infratora às sanções previstas na legislação, nos contratos e nos instrumentos de concessão ou permissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O passageiro que sofrer cobrança indevida poderá comunicar o fato à CTMac, sem prejuízo da restituição do valor pago e das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 10 A CTMac expedirá as normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei, especialmente quanto:

- I – às linhas e aos itinerários;
- II – aos horários de funcionamento;
- III – à quantidade mínima de veículos;
- IV – à fiscalização e ao controle da operação;
- V – à identificação dos ônibus;
- VI – à metodologia de apuração e ressarcimento dos custos;
- VII – aos procedimentos para atendimento de reclamações dos usuários.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das 18:00 horas do dia 08.08.2026.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá/AP, 06 de agosto de 2026.

PEDRO DOS SANTOS MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**Prefeitura
de
Macapá**